



**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – ESTADO
DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0001562-95.2017.8.16.0044 – FALÊNCIA

FALIDA: VIA RÁPIDA TRANSPORTE T.L. – EPP

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"),
representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador,
nomeada para a **FALÊNCIA** da empresa **VIA RÁPIDA TRANSPORTE T.L. -
EPP**, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação
expedida no seq. 385.1, informar que aguardaremos o retorno do ofício a ser
expedido por força do item 1 da decisão de seq. 384.1 para nos manifestarmos
nos moldes do determinado no item 2.2 da decisão de seq. 335.1.

Assim sendo, tão logo seja respondido o ofício expedido à Comissão
de Leilão do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), solicitamos a abertura
de novo prazo para manifestação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 21 de novembro de 2023.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS
OAB/PR 113.359

